



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021  
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.479.** DE 27 DE ABRIL DE 1.990.-

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES INCLUSIVE INATIVOS E PENSIONISTAS E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL".-

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 1.990, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 020/90:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO UM AUMENTO DE VENCIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES INCLUSIVE INATIVOS E PENSIONISTAS E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME TABELA A SEGUIR:

## TABELA DE VENCIMENTOS

REFERENCIA	VALOR ( CR\$ )	REFERENCIA	VALOR CR\$
01	4.000,00	10	7.000,00
02	6.000,00	11	7.100,00
03	6.100,00	12	7.300,00
04	6.200,00	13	7.400,00
05	6.300,00	14	7.500,00
06	6.400,00	15	9.000,00
07	6.500,00	16	12.000,00
08	6.700,00	17	13.000,00
09	6.900,00		

ARTIGO 2º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO COBERTAS COM RECURSOS FINANCEIROS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO,-

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, COM SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 1.990.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.990.-

PUBLIQUE-SE.-  
CUMPRE-SE.-

OSVALDIR DARCIE  
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON  
DIRETOR DE SECRETARIA